



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO N.º 088/00 DE 01 DE SETEMBRO DE 2000**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 6º, Alínea B da Lei Municipal N.º 577/99 de 23 de Dezembro de 1999 (LEI ORÇAMENTARIA).

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 306.050,00 (Trezentos e Seis Mil e Cinquenta Reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**2.01 – GABINETE DO PREFEITO**

|   |              |
|---|--------------|
| 3111-03.07.020-2.52(010)PESSOAL CIVIL                 | R\$ 9.200,00 |
| 3131-03.07.020.2.02(013)REMUNERAÇÃO DE SERV. PESSOAIS | R\$ 600,00   |

**2.05 – SECRETARIA GERAL**

|   |               |
|---|---------------|
| 3111-03.07.021-2.03(017)PESSOAL CIVIL                 | R\$ 34.700,00 |
| 3113-03.07.021-2.03(018)OBRIGAÇÕES PATRONAIS          | R\$ 13.200,00 |
| 3132-03.07.021-2.03(021)OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS    | R\$ 8.300,00  |
| 4120-03.07.021-1.05(030)EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE | R\$ 300,00    |

**2.10 – DEPART MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

|   |               |
|---|---------------|
| 3111-03.08.021-2.04(041)PESSOAL CIVIL                       | R\$ 13.200,00 |
| 3132-03.08.021-2.04(044)OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS          | R\$ 10.600,00 |
| 3280-15.84.492-2.23(046)CONTR. FORM. PATR. S. PUBL. – PASEP | R\$ 3.100,00  |

**2.20 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|  |               |
|--|---------------|
| 3111-08.42.188-2.35(057)PESSOAL CIVIL              | R\$ 900,00    |
| 3120-08.42.188-2.35(059)MATERIAL DE CONSUMO        | R\$ 14.300,00 |
| 3132-08.42.188-2.35(061)OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | R\$ 16.000,00 |

**2.30 – DEPART MUN DE CULTURA, ESPORTES E LAZER**

|  |            |
|--|------------|
| 3132-08.46.224-2.51(079)OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | R\$ 150,00 |
|--|------------|

**2.40 – DEP MUN DE SAÚDE, SANEAMENTO E HIGIENE**

|  |               |
|--|---------------|
| 3113-13.75.428-2.07(086)OBRIGAÇÕES PATRONAIS           | R\$ 1.800,00  |
| 3120-13.75.428-2.07(087)MATERIAL DE CONSUMO            | R\$ 28.400,00 |
| 4120-13.75.428-1.24(102)EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE | R\$ 62.500,00 |

**2.50 – DEP MUN DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO**

|  |               |
|--|---------------|
| 3111-15.81.486-2.08(103)PESSOAL CIVIL              | R\$ 9.500,00  |
| 3120-15.81.486-2.08(105)MATERIAL DE CONSUMO        | R\$ 2.100,00  |
| 3132-15.81.486-2.53(108)OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | R\$ 26.400,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

2.60 – DEP MUN AGRIC PECUARIA E MEIO AMBIENTE

4110-04.18.112-1.54(129)OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 2.500,00

2.70 – DEPART MUNIC DE TRANSPORTE E TRANSITO

3111-16.88.534-2.10(135)PESSOAL CIVIL R\$ 11.600,00  
3120-16.88.534-2.10(136)MATERIAL DE CONSUMO R\$ 9.300,00

2.90 – DEPART MUNICIPAL DE OBRAS E SERV URBANOS

3111-16.91.575-2.11(150)PESSOAL CIVIL R\$ 23.000,00  
3120-16.91.575-2.11(151)MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.200,00  
4110-13.76.458-1.15(157)OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 200,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 306.050,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

2.50 – DEP MUN DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

4110-15.81.483-1.60(117)OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 5.000,00

2.60 – DEP MUN AGRIC PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3132-04.18.112-2.40(126)OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R\$ 10.000,00  
4110-04.16.096-1.43(127)OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 5.000,00  
4110-04.16.095-1.44(128)OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 10.000,00  
4120-04.18.112-1.09(130)EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE R\$ 10.000,00  
4210-04.18.112-1.67(131)AQUISICAO DE IMOVEIS R\$ 25.000,00

2.70 – DEPART MUNIC DE TRANSPORTE E TRANSITO

3132-16.07.021-2.22(134)OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R\$ 5.000,00  
4110-16.07.021-1.22(139)OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 10.000,00  
4110-16.88.532-1.13(140)OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 10.000,00  
4110-16.88.534-1.45(142)OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 15.000,00  
4110-16.87.523-1.28(143)OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 10.000,00  
4120-16.07.021-1.31(144)EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE R\$ 5.000,00  
4120-16.88.534-1.11(145)EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE R\$ 40.000,00

2.80 – DEP MUNIC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

3111-11.07.021-2.54(146)PESSOAL CIVIL R\$ 10.000,00  
3120-11.07.021-2.54(147)MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00  
3132-11.07.021-2.54(148)OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R\$ 10.000,00  
4110-11.65.363-1.41(149)OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 9.000,00

2.90 – DEPART MUNICIPAL DE OBRAS E SERV URBANOS

3132-10.58.323-2.70(154)OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R\$ 10.000,00  
4110-10.60.326-1.49(158)OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 20.000,00  
4110-16.91.575-1.12(159)OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 41.050,00  
4110-04.15.087-1.27(160)OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 10.000,00  
4110-03.07.021-1.34(161)OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

|   |                |
|---|----------------|
| 4110-10.57.316-1.61(163)OBRAS E INSTALAÇÕES           | R\$ 7.000,00   |
| 4110-03.07.021-1.66(165)OBRAS E INSTALAÇÕES           | R\$ 4.000,00   |
| 4120-16.91.575-1.24(166)EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE | R\$ 5.000,00   |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES                                   | R\$ 306.050,00 |

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicação.

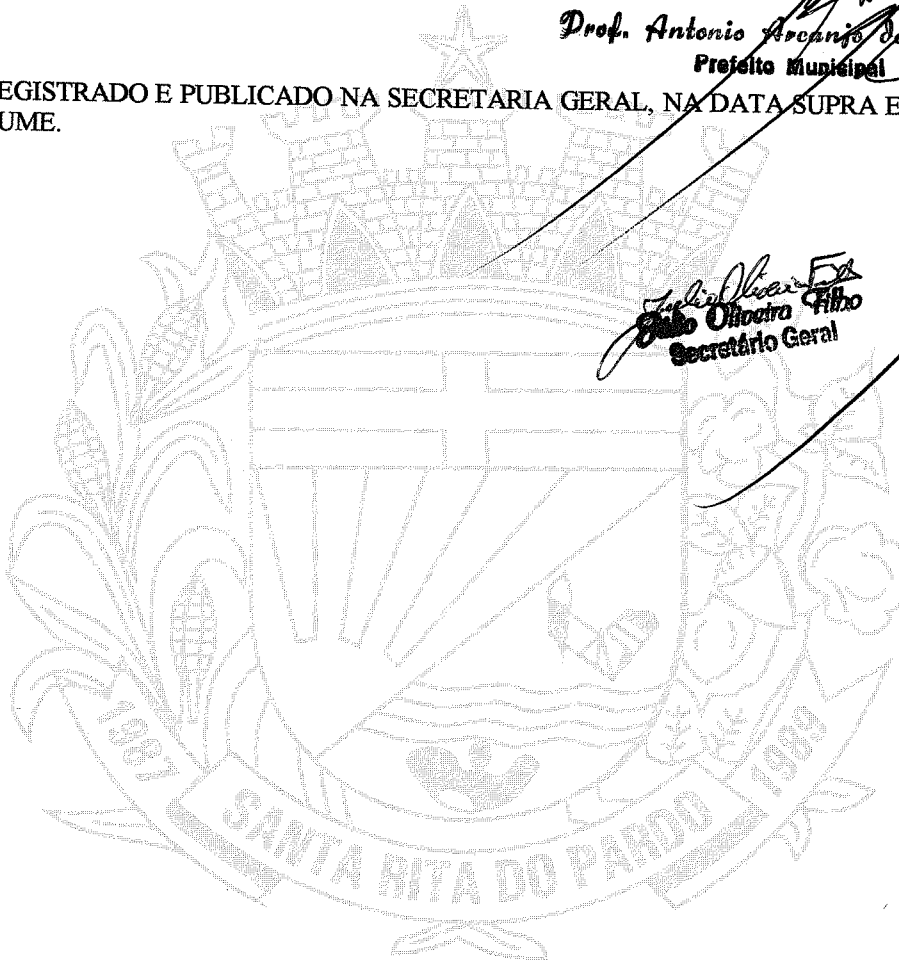
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2000

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Julio Oscar Filho*  
Secretário Geral



*Jose Antonio Paraira Cardoso*  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAK: (067) 581-1123  
CEP 79650-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO N.º 099/2000 DE 01 DE SETEMBRO DE 2000**

"Dispõe sobre a estrutura do Crédito Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 5º, Alínea D da Lei Municipal N.º 37799 de 23 de Dezembro de 1999 (LEI COMPLEMENTAR).

**DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica aberta na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 306.050,00 (Trentes e Seis Mil e Cinquenta Reais), para aplicação das seguintes dotações do orçamento vigente:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**2.01 - GABINETE DO PREFEITO**

|                         |                               |             |
|-------------------------|-------------------------------|-------------|
| 3111-03.07.070-2.120101 | PESSOAL CIVIL                 | RS 9.200,00 |
| 3131-03.07.020.2.02.013 | REMUNERAÇÃO DE SERV. PESSOAIS | RS 600,00   |

**2.02 - SECRETARIA GERAL**

|                        |                                |              |
|------------------------|--------------------------------|--------------|
| 3111-03.07.021-2.03017 | PESSOAL CIVIL                  | RS 34.700,00 |
| 3117-03.07.021-2.03018 | OBRIGações PATRONAIS           | RS 13.200,00 |
| 3131-03.07.021-2.03019 | OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS     | RS 8.300,00  |
| 4120-03.07.021-1.04030 | EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE | RS 300,00    |

**2.10 - DEPART. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

|                        |                                     |              |
|------------------------|-------------------------------------|--------------|
| 3111-03.08.021-2.04041 | PESSOAL CIVIL                       | RS 13.200,00 |
| 3132-03.08.021-2.04042 | OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS          | RS 10.600,00 |
| 3280-13.84.492-2.23040 | CONTR. FORM. PATR. S. PUBL. - PASEP | RS 1.150,00  |

**2.20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|                        |                            |              |
|------------------------|----------------------------|--------------|
| 3111-08.42.188-2.25037 | PESSOAL CIVIL              | RS 900,00    |
| 3120-08.42.188-2.25039 | MATERIAL DE CONSUMO        | RS 14.300,00 |
| 3132-08.42.188-2.25040 | OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | RS 16.000,00 |

**2.30 - DEPART. MUN. DE CULTURA, ESPORTES E Lazer**

|                        |                            |           |
|------------------------|----------------------------|-----------|
| 3132-08.46.224-2.31079 | OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | RS 150,00 |
|------------------------|----------------------------|-----------|

**2.40 - DEPT. MUN. DE SAÚDE, SANEAMENTO E HIGIENE**

|                        |                                |              |
|------------------------|--------------------------------|--------------|
| 3113-13.75.428-2.07084 | OBRIGações PATRONAIS           | RS 1.800,00  |
| 3120-13.75.428-2.07087 | MATERIAL DE CONSUMO            | RS 2.400,00  |
| 4120-13.75.428-1.24103 | EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE | RS 62.300,00 |

**2.50 - DEPART. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO**

|                        |                            |              |
|------------------------|----------------------------|--------------|
| 3111-15.81.486-2.08109 | PESSOAL CIVIL              | RS 9.900,00  |
| 3120-15.81.486-2.08105 | MATERIAL DE CONSUMO        | RS 7.100,00  |
| 3132-15.81.486-2.08104 | OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | RS 26.400,00 |

**2.60 - DEPT. MUN. AGRIC. PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

|                        |                     |             |
|------------------------|---------------------|-------------|
| 4110-04.18.112-1.54129 | OBRAS E INSTALACOES | RS 2.500,00 |
|------------------------|---------------------|-------------|

**2.70 - DEPART. MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO**

|                        |                     |              |
|------------------------|---------------------|--------------|
| 3111-16.88.534-2.10150 | PESSOAL CIVIL       | RS 11.600,00 |
| 3120-16.88.534-2.10150 | MATERIAL DE CONSUMO | RS 9.300,00  |

**2.80 - DEPART. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS**

|                        |                     |              |
|------------------------|---------------------|--------------|
| 3111-16.91.575-2.11150 | PESSOAL CIVIL       | RS 23.000,00 |
| 3120-16.91.575-2.11151 | MATERIAL DE CONSUMO | RS 4.200,00  |
| 4110-13.76.459-1.13157 | OBRAS E INSTALACOES | RS 200,00    |

TOTAL DAS SUPLEMENTACOES R\$ 306.050,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**2.80 - DEPT. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO**

|                        |                     |             |
|------------------------|---------------------|-------------|
| 4110-13.81.482-1.69117 | OBRAS E INSTALACOES | RS 3.000,00 |
|------------------------|---------------------|-------------|

**2.90 - DEPT. MUN. AGRIC. PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

|                        |                                |              |
|------------------------|--------------------------------|--------------|
| 3132-04.18.112-2.40126 | OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS     | RS 10.000,00 |
| 4110-04.18.094-1.41127 | OBRAS E INSTALACOES            | RS 3.000,00  |
| 4110-04.18.093-1.44128 | OBRAS E INSTALACOES            | RS 10.000,00 |
| 4120-04.18.112-1.09130 | EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE | RS 10.000,00 |
| 4210-04.18.112-1.67131 | ACQUISICAO DE IMOVEIS          | RS 25.000,00 |

**2.70 - DEPART. MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO**

|                        |                                |              |
|------------------------|--------------------------------|--------------|
| 3132-16.07.021-2.22133 | OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS     | RS 5.000,00  |
| 4110-16.07.021-1.22134 | OBRAS E INSTALACOES            | RS 10.000,00 |
| 4110-16.88.532-1.13140 | OBRAS E INSTALACOES            | RS 10.000,00 |
| 4110-16.88.534-1.08141 | OBRAS E INSTALACOES            | RS 15.000,00 |
| 4120-16.07.021-1.21144 | EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE | RS 10.000,00 |
| 4120-16.88.534-1.11145 | EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE | RS 40.000,00 |

**2.90 - DEPT. MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**

|                        |                            |              |
|------------------------|----------------------------|--------------|
| 3111-11.07.021-2.24146 | PESSOAL CIVIL              | RS 10.000,00 |
| 3120-11.07.021-2.24147 | MATERIAL DE CONSUMO        | RS 10.000,00 |
| 3132-11.07.021-2.24148 | OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | RS 10.000,00 |
| 4110-11.65.363-1.41149 | OBRAS E INSTALACOES        | RS 9.000,00  |

**2.80 - DEPART. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS**

|                        |                                |              |
|------------------------|--------------------------------|--------------|
| 3112-10.58.323-2.70154 | OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS     | RS 10.000,00 |
| 4110-10.58.324-2.49155 | OBRAS E INSTALACOES            | RS 30.000,00 |
| 4110-16.91.575-1.12156 | OBRAS E INSTALACOES            | RS 10.000,00 |
| 4110-04.15.097-1.27160 | OBRAS E INSTALACOES            | RS 10.000,00 |
| 4110-03.07.021-1.34161 | OBRAS E INSTALACOES            | RS 10.000,00 |
| 4110-10.57.316-1.61163 | OBRAS E INSTALACOES            | RS 7.000,00  |
| 4110-03.07.021-1.66163 | OBRAS E INSTALACOES            | RS 4.000,00  |
| 4120-16.91.575-1.34166 | EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE | RS 5.000,00  |

TOTAL DAS ANULACOES R\$ 306.040,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2000

*Prof. Antonio Arcanjo Dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

JOSE ANTONIO FERREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

CONCEDER a Servidora DALVA FERREIRA BARBOSA, 30 (trinta) dias consecutivos de férias de 02.01.2001 a 31.01.2001, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Símbolo SES 917, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social - SEEPS, referente ao período aquisitivo de 23.01.1999 a 23.01.2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVINHEMA - MS  
Em 11 de dezembro de 2000

*Jose Antonio Paraira Cardoso*  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAK: (067) 581-1123  
CEP 79650-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO N.º 089/2000 DE 01 DE SETEMBRO DE 2000**

"Aprova o Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS DE SANTA RITA DO PARDO-MS para o exercício de 2000"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, e em especial pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 612/00 de 17/08/2000.

**DECRETA**

ARTIGO 1º - Aprova o Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o exercício de 2000.

ARTIGO 2º - A administração de Recursos "Preços subadecora" a serem dispensada nos municípios elaborados em consonância com o Plano Federal, ANEXO B, Artigo 3º, inciso integrante deste Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2000.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAK: (067) 581-1123  
CEP 79650-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO N.º 092/2000 DE 18 DE SETEMBRO DE 2000**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 1º, da Lei Municipal N.º 614/00 de 17 de Agosto de 2000.

**DECRETA**

ARTIGO 1º - Fica aberta na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.996,54 (Um Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), destinado a cobrir despesas com convênios e repasses no âmbito da Polícia Civil, de Delegacia de Polícia Civil de transição, que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**2.05 - SECRETARIA GERAL**

|                        |                            |             |
|------------------------|----------------------------|-------------|
| 3114-03.07.021-2.25175 | OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | RS 1.996,54 |
|------------------------|----------------------------|-------------|

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL R\$ 1.996,54

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Especial, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**2.80 - DEPT. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO**

|                        |                     |             |
|------------------------|---------------------|-------------|
| 4110-13.81.482-1.69117 | OBRAS E INSTALACOES | RS 1.996,54 |
|------------------------|---------------------|-------------|

TOTAL DA ANULACAO R\$ 1.996,54

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2000

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAK: (067) 581-1123  
CEP 79650-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**PORTARIA N.º 393/2000 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000.**

O Professor Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc...